

TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA

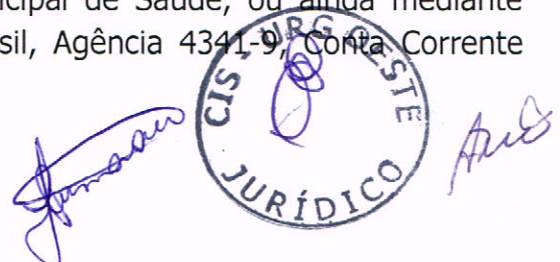
DEVEDOR: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manoel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Renato de Faria Guimarães, CPF nº 038.587.786-21, doravante simplesmente denominado **DEVEDOR**.

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 20.059.618/0001-34, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº. 550 em Divinópolis/MG doravante denominado **CIS-URG OESTE** neste ato representado por seu Presidente, Ailton Duarte, brasileiro, casado, agente político, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Praça Rotary, 735, Bairro Senhora Aparecida, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante simplesmente denominado **CREDOR**.

As partes acima qualificadas, ajustam entre si, o presente Termo de Parcelamento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente Termo de Parcelamento de Dívida, reconhece expressamente o DEVEDOR que possui dívida junto ao CREDOR no montante total de R\$ 61.475,75 (sessenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente aos débitos existentes até 31 de Dezembro de 2017, e que quitará este valor conforme as condições previstas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DEVEDOR compromete-se a pagar o débito ora reconhecido e confessado em 09 (nove) parcelas iguais no valor de R\$ 6.830,63 (seis mil oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), iniciando-se a primeira em 20/04/2018 e finalizando a última em 10/12/2018, através de débito automático, quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios ou da conta específica do Fundo Municipal de Saúde, ou ainda mediante depósito na conta do CREDOR, no Banco do Brasil, Agência 4341-9, Conta Corrente 20421-8.



PARÁGRAFO ÚNICO – O CREDOR compromete-se a providenciar a baixa do débito ora confessado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o cumprimento do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, no que tange ao débito ora confessado.

CLÁUSULA QUARTA – A celebração do presente termo de confissão e parcelamento de dívida esta autorizada pela Resolução n.º 010/2017, aprovada pela Assembleia Geral do CIS-URG OESTE em 31/01/2017.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Divinópolis, Minas Gerais, 12 de Abril de 2018

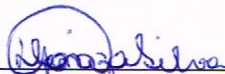


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal de Igaratinga

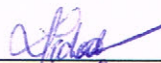


AILTON DUARTE
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de LUZ – Minas Gerais)

Testemunhas:



Nome: *Denise Conceição Silva*
CPF: 094.861.966-05



Nome: *Lina Oliveira Machado*
CPF: 008.406866-33

